

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

(Do Sr. PAULO TEIXEIRA)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reduzir, até 31 de dezembro de 2021, a tributação das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Simples Nacional, em decorrência da pandemia da COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reduzir, até 31 de dezembro de 2021, a tributação das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Simples Nacional, em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 28:

“Art. 18.....

.....

§ 28. Até 31 de dezembro de 2021, as alíquotas efetivas, determinadas na forma do *caput* e dos §§ 1º, 1º-A e 2º deste artigo, poderão ser aplicadas com redução de 20% (vinte por cento), desde que as empresas beneficiadas não efetuem a demissão de empregados durante a vigência deste dispositivo, exceto em casos de demissão por justa causa ou dispensa a pedido.” (NR)

Art. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de reduzir

em 20% (vinte por cento), até 31 de dezembro de 2021, a tributação das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, em decorrência da pandemia da COVID-19.

Trata-se de proposta justa que poderá amenizar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos pequenos empresários, ocasionadas pela forte redução das atividades econômicas em todo o território nacional.

A proposição tem também o objetivo de incentivar a manutenção de empregos no decorrer deste ano, evitando a demissão em massa dos empregados das microempresas e empresas de pequeno porte.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos dignos pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado PAULO TEIXEIRA

2021-358

